



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
www.santanadavargem.mg.gov.br

### DECRETO Nº. 026, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PLENO DOMÍNIO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM / MG, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI e art. 79, I, “e” da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de constituição de servidão e pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Santana da Vargem - MG, conforme abaixo descrito:

#### **ÁREA DA ETE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG**

**PROPRIETÁRIO:** ESPÓLIO DE FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA

**CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO:** URBANO NÃO PARCELADO

**UTILIZAÇÃO DO TERRENO:** Pleno Domínio

**ÁREA:** 24.000 m<sup>2</sup> (Vinte e quatro mil metros quadrados)

**GLEBA:** Única

#### **MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.**

O Ponto de Partida PP foi materializado na quina da ponte, definido pela coordenada N = 7.650.850,527 e E = 447.167,825, deste segue com distancia 262,26 e azimute 356°6'38" até encontrar o Ponto 120, início desta descrição, definido pela coordenada UTM N = 7.651.112,183 e E = 447.150,036 ; deste, segue confrontando com o Sr. Espólio de Francisco José de Mesquita, com distancia de 97,59 m e azimute de 146°48'33" até encontrar o Ponto 55, definido pela coordenada UTM N = 7.651.030,515 e E = 447.203,459, deste, segue, com distancia de 9,02 m e azimute de 223°25'15" até encontrar o Ponto 56, definido pela coordenada UTM N = 7.651.023,967 e E = 447.197,262, deste, segue, com distancia de 16,03 m e azimute de 171°34'24" até encontrar o Ponto 57, definido pela coordenada UTM N = 7.651.008,108 e E = 447.199,611, deste, segue, com distancia de 17,69 m e azimute de 156°36'02" até encontrar o Ponto 58, definido pela coordenada UTM N = 7.650.991,873 e E = 447.206,636, deste, segue, com distancia de 7,69 m e azimute de 174°07'11" até encontrar o Ponto 59, definido pela coordenada UTM N = 7.650.984,223 e E = 447.207,424, deste, segue, com distancia de 24,94 m e azimute de 184°22'43" até



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

encontrar o Ponto 60, definido pela coordenada UTM N = 7.650.959,359 e E = 447.205,520, deste, segue, com distancia de 54,09 m e azimute de 185°34'01" ate encontrar o Ponto 61, definido pela coordenada UTM N = 7.650.905,521 e E = 447.200,273, deste, segue, com distancia de 13,40 m e azimute de 178°37'25" ate encontrar o Ponto 62, definido pela coordenada UTM N = 7.650.892,122 e E = 447.200,595, deste, segue, com distancia de 8,92 m e azimute de 159°50'35" ate encontrar o Ponto 63, definido pela coordenada UTM N = 7.650.883,747 e E = 447.203,669, deste, segue, com distancia de 7,94 m e azimute de 175°03'24" ate encontrar o Ponto 64, definido pela coordenada UTM N = 7.650.875,835 e E = 447.204,353, deste, segue, com distancia de 8,42 m e azimute de 185°41'49" ate encontrar o Ponto 65, definido pela coordenada UTM N = 7.650.867,459 e E = 447.203,518, deste, segue confrontando com a faixa de domínio BR-265, com distancia de 228,40 m e azimute de 304°00'30" ate encontrar o Ponto 121, definido pela coordenada UTM N = 7.650.995,205 e E = 447.014,187, deste, segue confrontando com o Sr. Espólio de Francisco José de Mesquita, com distancia de 179,27 m e azimute de 49°16'07" ate encontrar o Ponto 120, ponto final da descrição deste perímetro.

Área descrita acima confronta do ponto 55 até o ponto 65 com o Ribeirão Santana.

**PLANTA CADASTRAL: 9583000088**

Art. 2º O terreno descrito no artigo anterior destinam-se à expansão do sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município de Santana da Vargem - MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, fica autorizada, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no art. 1º deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse dos imóveis.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 29 de junho de 2009.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**